



Varjão de Minas
GOVERNO SERIO E POPULAR
ADMINISTRAÇÃO 2011/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO

Gabinete da Prefeita

No quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, conforme lei municipal nº 105/01, de 22 de março de 2013.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 22 DE MARÇO DE 2013

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

POR 06 votos a favor e 00 contra

SALA DAS REUNIÕES 02/04/2013

Marta Brandão
Presidente

“Dispõe sobre a criação de cargos, de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Município de Varjão de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 105/01 e alterações, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica criado os cargos, de provimento efetivo, a seguir especificados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, instituído pela Lei Municipal nº 105/01, com os seguintes requisitos:

NOMENCLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIOMÉDICO	01	3.390,00	Curso Superior + Conselho de Classe	20 horas
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	02	1.083,00	Ensino Médico + Curso Técnico	40 horas

Art. 2º - As especificações e atribuições dos cargos criados no artigo anterior estão definidos no Anexo da presente lei.

Art. 3º - Fica alterado o disposto no Anexo II da Lei Municipal nº 105/01 e alterações em decorrência do disposto na presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubricas próprias constantes do orçamento vigente, e subseqüentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ENCAMINHADO À CÂMARA DE VARJÃO DE MINAS 22 de março de 2013
ENCAMINHADO À C.P.A.O.P.

EM 02/04/2013

Marta Brandão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Walter Pereira Filho

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

Marta Brandão
Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-72

Marta Brandão
Presidente

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

LEI Nº 406 DE 03/04/2013

SANCCIONADO EM 03/04/2013

Walter Pereira Filho
PREFEITO MUNICIPAL